



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

EDITAL nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025

GESTOR DA ATA: LEOMAR DE LIMA DA SILVA

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, o **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 56.401.177/0001-54, Inscrição Estadual nº 587.275.386.110, sito na Avenida 08-A, 360 – Bairro Cidade Nova, na cidade de Rio Claro - SP, neste ato representada por seu Superintendente em exercício, Leandro Tresoldi, RG nº. 19.414.427 – SSP/SP E CPF nº. 091.929.888-57, nomeado pela Portaria 20.583 de 09/01/2025, doravante denominado **DAAE**, e a empresa **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 09.943.233/0001-00 e Inscrição Estadual nº 9044634691, estabelecida na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, nº 1255 – Jd. Monte Carlo - e-mail: comerciosrc@gmail.com na cidade de Andará / PR - CEP: 86.380-00- fone: (43) 99677-6229, neste ato representada pela Tiago Estefanuto – sócio administrador - RG: 8.358.392-4 e C.P.F: 044.561.329-73, doravante denominada **FORNECEDOR**, acordam proceder, nos termos das Leis n.ºs. 14.133/2021 e observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços, conforme resumo do quadro de preços juntado.

1. – VALOR ESTIMADO

1.1- A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 6.960,00** (seis mil, novecentos e sessenta reais).

2. – CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaeriolclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaeriolclaro.sp.gov.br

3. – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A entrega do objeto será feita parceladamente, de acordo com as necessidades do DAAE, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.2 – Os materiais deverão ser entregues em nosso Almoxarifado, localizado na Avenida 10-A n.º 50 – Bairro Cidade Nova da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

3.3 – O transporte e a descarga dos materiais bem como as despesas de frete, seguro e outras ficarão por conta e risco do FORNECEDOR sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao DAAE.

3.4 – O DAAE aceitará apenas 01 (uma) única Nota Fiscal para cada execução, sendo que na nota emitida deverá constar o valor total da execução (Ordem de Fornecimento).

3.5 – O DAAE NÃO aceitará entrega parcelada de materiais.

4. – MATERIAIS REGISTRADOS

4.1 – Os materiais registrados encontram-se descritos abaixo:

Quant.	Unid.	Especificações	Marca	V.Unit.	V.Total
500,00	FRS	DETERGENTE BIODEGRADAVEL NEUTRO	BIOKRISS	1,2200	610,00
		FRASCO 500 ML.			
50,00	PCT	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM TAM. GRANDE (300 X 400MM)	LIBRE	5,6400	282,00
350,00	FRS	MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, LOUÇAS, PIAS, FOGÕES ETC.	BIOKRISS	1,9300	675,50
300,00	PC	SABONETE CREMOSO (REFIL) REFIL C/ 800 ML.	PREMISSE	5,5400	1.662,00
50,00	PCT	SABÃO EM BARRA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, PRINCÍPIOS ATIVOS, TIPO COM ALVEJANTE, PERFU	UNIC	6,0000	300,00
600,00	PCT	PAPEL HIGIENICO PCTE C/ 04 ROLOS	MONDEO	4,4300	2.658,00
		LABORATÓRIO			
5,00	PC	SABONETEIRA P/ SABONETE REFIL	BELLPLUS	19,0800	95,40
100,00	PC	VASSOURA CERDAS DE NYLON PLUMADAS	DALCIN	6,5300	653,00
10,00	PC	VASSOURA SANITARIA NYLON	DALCIN	2,4100	24,10
Sub-Total					6.960,00

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O DAAE se compromete a realizar o pagamento ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aprovação da Nota Fiscal/ Fatura, preferencialmente na segunda quinzena do mês.

5.2 - O DAAE não aceitará Boleto Bancário para realização dos pagamentos.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

6. – DAS SANÇÕES

6.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Edital, bem como àquelas estabelecidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88, da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, a saber:

6.1.1 – Multa diária de 0,2% (zero virgula dois por cento) nos primeiros 30 dias de atraso e de 0,4% (zero virgula quatro por cento), para atraso superior a 30 (trinta) dias.

6.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, caso esse for entregue em desacordo com o descrito no Edital.

6.2 - Aos proponentes que deixando de cumprir qualquer cláusula desta Ata ou do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2025**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

- a) multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata ou da Nota Fiscal não cumprida;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7. – VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da 1ª Ordem de Fornecimento ou até 60 dias da data da apresentação da proposta.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

8. – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: o Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO-SP
Leandro Tresoldi - Superintendente



SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
Tiago Estefanuto – sócio administrador

Testemunhas:

Nome: Leandro Tresoldi

RG nº 32.578.453-2

CPF nº 268.474.738-90

Nome: Antônio Rodrigo Bichol

RG nº 23.827.572-3

CPF nº 110.027.348-43

PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Eventos e suas sanções:

EVENTOS	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS
I – Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não	1 – Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL 3074/2011
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação	3- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos. 7- Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços	8- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho / não assinatura da Ata.	9- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato / nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11- Advertência 12- Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto fora do prazo estabelecido.	13- Advertência 14- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato / nota de empenho.
	16- Advertência



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	17- Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (os) quando previsto no edital e termo de referência.	18- Advertência 19- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20- Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, a Administração e a sociedade.	22- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/ nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24- Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos 25- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26- Comunicar ao Ministério Público e ou estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os seccionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27- Impedimento de licitar com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE por, no mínimo 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	29- Impedimento de licitar com o município de Limeiro do Norte por, no mínimo, 1 (um) ano.
XIX- Inexecução total.	30- Impedimento de licitar com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31- Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX – Inexecução parcial do objeto previsto	32- Impedimento de licitar com o DAAE por, no mínimo 01 (um) ano 33- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada
XXI – Denegrir ou caluniar equipes técnicas e do pregoeiro, bem como pessoas que integramos processos do DAAE, em razão de	



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado	34- Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo	35- Declaração de inidoneidade
XXXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	36- Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público	37- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 38- Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público	39- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 40- Publicação extraordinária da decisão condenatória
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo	41- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42- Publicação extraordinária da decisão condenatória
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	43- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE/SP

CONTRATANTE: DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO
CONTRATADA: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

ATA Nº: 037/2025.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

EDITAL N. 021 / 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **. Estamos CIENTES de que:**
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na *resolução nº 01/2011 do TCE/SP*;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o *art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993*, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) As informações pessoais dos responsáveis pela Licitante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no *art. 2º das Instruções nº01/2020*, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Tresoldi

Cargo: Superintendente

CPF: 091.929.888-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Tresoldi

Cargo: Superintendente

CPF: 091.929.888-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Tiago Estefanuto

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 044.561.329-73



Assinatura: _____



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Tresoldi

Cargo: Superintendente

CPF: 091.929.888-57

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: Leomar de Lima da Silva

Cargo: Suporte Administrativo

CPF: 268.471.738-90

Leomar de Lima da Silva
Coordenadora de Seção
de Serviços Gerais

Assinatura: _____